FORNOS DE ALGODRES
MUNICÍPIO

Despacho 2026.10.11.01

Adoção de medidas excecionais de funcionamento dos serviços municipais na sequência do agravamento das condições meteorológicas

Ao abrigo das competências próprias conferidas ao Presidente da Câmara Municipal pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no âmbito da direção dos serviços municipais e da adoção das medidas necessárias à proteção de pessoas e bens, bem como das orientações emanadas pelo Governo no contexto da situação de alerta declarada:

Considerando:

- A declaração da situação de alerta em território nacional, determinada pelo Governo, na sequência do agravamento das condições meteorológicas associado à passagem da depressão Charles;
- As orientações transmitidas pelo Governo, que determinam o encerramento das escolas e dos serviços públicos não essenciais no dia 11 de novembro de 2026;
- As previsões meteorológicas que apontam para a ocorrência de precipitação intensa e vento forte, com rajadas que poderão atingir valores muito elevados, aumentando significativamente o risco de queda de árvores e estruturas, inundações, deslizamentos de terras e outras ocorrências suscetíveis de colocar em perigo pessoas e bens;
- A necessidade de salvaguardar a segurança dos trabalhadores municipais e da população em geral, reduzindo as deslocações e a exposição a situações de risco;
- A importância de assegurar, simultaneamente, a continuidade dos serviços municipais essenciais, designadamente o Serviço Municipal de Proteção Civil, Ação Social, abastecimento de água,

saneamento, serviços operacionais, piquetes de prevenção, informática, apoio logístico, maquinaria municipal e outros que se revelem indispensáveis à salvaguarda da segurança de pessoas e bens.

Assim, no exercício das competências legalmente atribuídas ao Presidente da Câmara Municipal, determino o seguinte:

1. Encerramento dos serviços municipais

No dia 11 de novembro de 2026, os serviços municipais não essenciais ficam encerrados ao público, bem como os equipamentos e instalações municipais cuja atividade não seja indispensável, ficando suspenso o atendimento presencial durante aquele período.

2. Regime de teletrabalho

Durante o mesmo dia, os trabalhadores municipais cujas funções sejam compatíveis com esta modalidade deverão exercer a sua atividade em regime de teletrabalho, a partir das respetivas residências, assegurando a continuidade das tarefas e responsabilidades que lhes estão atribuídas.

3. Serviços essenciais e operacionais

Ficam salvaguardados os serviços essenciais e operacionais indispensáveis à proteção de pessoas e bens e ao funcionamento do concelho, designadamente a Proteção Civil, a Ação Social, os serviços de águas e saneamento, os piquetes e demais meios operacionais necessários à resposta a situações de emergência.

Os trabalhadores afetos a estes serviços deverão manter-se disponíveis e cumprir as orientações dos respetivos responsáveis, de acordo com as necessidades operacionais identificadas.

4. Trabalhadores cujas funções não sejam compatíveis com o teletrabalho

Os trabalhadores cujas funções não sejam compatíveis com o regime de teletrabalho e que não estejam afetos a serviços essenciais ficam dispensados da prestação presencial de trabalho durante o período referido no presente despacho, sem prejuízo das orientações que venham a ser emitidas no quadro legal aplicável.

Sempre que razões operacionais o justifiquem, poderá ser determinada a prestação de trabalho presencial por trabalhadores inicialmente não abrangidos pelos serviços essenciais, mediante convocação do respetivo dirigente ou responsável.

FORNOS DE ALGODRES
MUNICÍPIO

5. Acompanhamento da situação

O Serviço Municipal de Proteção Civil deverá manter o acompanhamento permanente da evolução das condições meteorológicas e das eventuais ocorrências no concelho, em articulação com as entidades competentes, promovendo a mobilização dos meios municipais sempre que necessário.

6. Comunicação e divulgação

O presente despacho deverá ser comunicado a todos os trabalhadores municipais e divulgado através dos canais oficiais do Município, de forma a garantir o conhecimento atempado das medidas adotadas por parte da população.

Deverá ainda ser assegurada a divulgação de informação específica sobre o encerramento dos serviços e equipamentos municipais, bem como das recomendações de segurança e dos contactos úteis em caso de emergência.

7. Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir das 00h00 do dia 11 de novembro de 2026, mantendo-se em vigor até às 23h59 do mesmo dia, sem prejuízo da sua cessação antecipada, prorrogação ou alteração, em função da evolução das condições meteorológicas ou de determinações das autoridades competentes.

Fornos de Algodres, 10 de novembro de 2026

[Assinatura Qualificada] Alexandre Filipe Fernandes Lote

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Alexandre Filipe Fernandes Lote
Dados: 2026.11.10 14:52:00 Z

Dr. Alexandre Filipe Fernandes Lote

Presidente da Câmara Municipal de Fornos de Algodres